



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

De 30 de junho de 2026

(Retificado pelo Edital Complementar nº 001, de 07/07/2026)

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO,
PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE CARGOS
EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO.**

PREÂMBULO

O Senhor **Sérgio Machnic**, Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria Municipal n.º 108, de 06 de fevereiro de 2026**, em cumprimento das disposições do art. 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, na Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 e das demais normas aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas de cargos efetivos do Plano de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**, doravante denominada **INSTITUTO ATAME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **51.500.039/0001-09**, com sede administrativa no Município de Cuiabá-MT, com auxílio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, que ficará instalada na sede da **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT**, sito na Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT – CEP 78.850-000, de segunda a sexta-feira, **das 07h às 13h**.

1.2. O Concurso Público, objeto do presente Edital, destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I**, do presente Edital, uma vez verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à investidura nos respectivos cargos.

1.3. A Prefeitura de Primavera do Leste-MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, publicará avisos de todas as etapas deste Concurso Público através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA** – (<https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71>), nos sites oficiais do Poder Executivo (www.primaveradoleste.mt.gov.br) e da Banca Organizadora, **INSTITUTO ATAME**, publicará em seu site – (www.institutoatame.org.br).

1.4. Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

1.5. As provas serão aplicadas no Município de Primavera do Leste-MT.

1.5.1. Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Primavera do Leste-MT, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS:

2.1. Para a investidura no cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I** do presente Edital, que lhes sejam respectivos, além de:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme **Anexo I** deste Edital;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes preexistentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizados por junta médica oficial, às expensas do candidato, conforme subitens 17.8. e 17.8.1. deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- i) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- j) Cédula de Identidade (ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso) e CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação;
- k) não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
- l) em estrito cumprimento ao disposto no artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), introduzido pela Lei nº 14.811/2024, constitui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

requisito obrigatório e eliminatório para a investidura no cargo a comprovação de idoneidade criminal compatível com o trato e proteção à infância e à juventude, ainda que pendentes de trânsito em julgado;

m) Declaração do próprio candidato de que nos últimos 5 (cinco) anos não tenha sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público; (Retificado pelo Edital Complementar nº 001, de 07/07/2026)

n) Comprovação de, no mínimo, **03 (três) anos de atividade jurídica em função ou cargo privativo de bacharel em direito, para o cargo de Procurador Municipal**, conforme Lei Municipal n.º 2.216 de 23 de novembro de 2023;

o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Para a execução do Concurso Público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratar de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (Retificado pelo Edital Complementar nº 001, de 07/07/2026)	
DAS INSCRIÇÕES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital.	30/06/2026
Impugnação ao Edital de Abertura.	1º e 02/07/2026
Resultado contra o Edital de Abertura.	Até o dia 07/07/2026
Período geral de realização das inscrições.	De 08/07 a 30/08/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 08 a 10/07/2026
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	No dia 15/07/2026
Período de interposição de recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas.	16 e 17/07/2026
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 6.5 , do presente Edital.	Até dia 30/08/2026
Vencimento do boleto de inscrição.	31/08/2026
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, inclusive PcD.	Até dia 08/09/2026
Período de interposição de recurso contra a publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos ou Indeferidos, inclusive PcD.	09 e 10/09/2026
Publicação do Edital de Homologação dos Candidatos inscritos, com PcD, e Resultado de julgamento de recurso contra a Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, inclusive PcD.	Até dia 18/09/2026
Das Provas (Objetiva e Discursiva)	Data Prevista
Publicação dos locais e horários de realização das provas objetiva e discursiva.	Até o dia 18/09/2026
Data da realização das provas objetiva e discursiva.	18/10/2026
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do Gabarito Preliminar e divulgação dos Cadernos de Questões das Provas Objetivas aplicadas, referentes a todos os cargos.	Até as 16h00 do dia 19/10/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

Período para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	20 e 21/10/2026
Publicação da Lista Preliminar de Classificados para as Etapas Subsequentes (entrega de títulos, para os cargos de nível superior, e correção da prova discursiva, exclusivamente para o cargo de Procurador Municipal); Divulgação do julgamento dos recursos contra as provas objetivas e do Gabarito Definitivo (pós-recursos).	Até o dia 04/11/2026
Prazo para interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Classificados para as Etapas Subsequentes (exclusivamente para os cargos de nível superior).	05 e 06/11/2026
Publicação da Lista Definitiva de Classificados para as Etapas Subsequentes e divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos contra a Lista Preliminar de Classificados para as Etapas Subsequentes (exclusivamente para os cargos de nível superior).	Até o dia 10/11/2026
Período destinado à entrega de títulos, aplicável apenas aos cargos de nível superior.	12 e 13/11/2026
Publicação da Pontuação dos Títulos , aplicável a todos os cargos de nível superior, e da Correção da Prova Discursiva , exclusivamente para o cargo de Procurador Municipal.	Até o dia 24/11/2026
Publicação do Espelho de Correção da prova discursiva (exclusivamente para o cargo de Procurador Municipal). Os espelhos das provas discursivas individuais, bem como as respectivas correções, serão disponibilizados em área restrita e individual de cada candidato, com acesso por meio do portal do Instituto Atame, no endereço eletrônico www.institutoatame.org.br .	
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação da pontuação de títulos e o resultado da correção da prova discursiva (exclusivamente para os cargos de nível superior).	25 e 26/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar do Concurso Público (para todos os cargos) e Divulgação do julgamento de recursos contra a pontuação de títulos e correção da prova discursiva.	Até o dia 07/12/2026
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso.	08 e 09/12/2026
Publicação do Resultado Final deste Concurso Público e Julgamento de Recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso.	Até o dia 11/12/2026
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: a) impugnação do Edital de Abertura; b) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; c) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com PcD; d) divulgação dos gabaritos de provas objetivas; e) divulgação da relação dos candidatos classificados para etapas subsequentes (se houver); f) divulgação da pontuação de títulos (deferidos e indeferidos) e resultado de correção de prova discursiva; e g) divulgação do resultado preliminar do concurso.	2 dias úteis , a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.institutoatame.org.br, durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da Capital do Estado do Mato Grosso.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

- a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
- b) Acessar o endereço eletrônico www.institutoatame.org.br e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; e
- c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via internet banking, respeitando os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital.**

4.3. Caso o candidato necessite de **atendimento especial** para a realização das provas, **seja ou não Pessoa com Deficiência (PcD)**, deverá informar essa condição nos campos específicos do formulário de inscrição, especificando o atendimento de que necessita. A ausência dessa informação impossibilitará o atendimento da solicitação.

4.4. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5.** e seus respectivos subitens, deste Edital.

4.6. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

4.7. No ato da inscrição, o candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo dentre os previstos neste Edital, desde que não haja coincidência entre os horários de aplicação das respectivas provas.

4.8. Não será permitida a realização, pelo mesmo candidato, de provas para mais de um cargo em um mesmo turno de aplicação, observada a distribuição de cargos e horários constante do quadro previsto no **subitem 9.1** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

4.8.1. Caso o candidato efetue duas ou mais inscrições para cargos cujas provas sejam aplicadas no mesmo turno, em desacordo com o disposto nos subitens 4.7 e 4.8 deste Edital, independentemente de terem sido realizadas mediante isenção ou pagamento da taxa de inscrição, **será considerada válida, para o respectivo turno, apenas a última inscrição efetivada.**

4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Concurso Público.

4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado.

4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT** tem o direito de excluí-lo do concurso público, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.

4.12 A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT e o INSTITUTO ATAME, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada.

4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal www.institutoatame.org.br ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova.

4.14. A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

4.15. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

4.16. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

4.16.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Organizadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I**, do presente Edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento do presente Edital, por conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública.**

5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no subitem **3.1.**, do presente Edital:

- a) Se membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto n.º 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 1217/2011;
- b) Se doador regular de sangue, pelo menos 3 (três) doações antes da data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1217/2011;
- c) Se doadora de leite materno, nos termos da Lei Municipal nº. 1398/2013;
- d) Se estiver desempregado, nos termos da Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008

5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

5.4.1. Para o Candidato considerado membro de família de baixa renda: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às **23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – www.institutoatame.org.br, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS e/ou CPF**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do **Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção;

5.4.2. Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às **23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – www.institutoatame.org.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

inserindo/anexando, obrigatoriamente, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png):**

- a) Documento de identidade do Candidato, observado o **subitem 9.6.1**, deste Edital;
- b) CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação; e
- c) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, **03 (três)** doações em um período de 12 (doze) meses, que antecede o lançamento deste Edital.

5.4.3. Para a Candidata doadora de leite materno: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – www.institutoatame.org.br, **inserindo/anexando, obrigatoriamente,** documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png):**

- a) Documento de identidade do Candidato, observado o **subitem 9.6.1**, deste Edital;
- b) CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação; e
- c) Documento comprobatório de doação por um período mínimo de 04 (quatro) meses, e tiver feito, no mínimo, 01 (uma) doação a cada semana, através de documentos padronizado expedido pelo Banco de recebimento de Leite Materno do Município.

5.4.4. Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às **23h59** do último dia do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – www.institutoatame.org.br, **inserindo/anexando, obrigatoriamente,** documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png), conforme o caso:**

- a) Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;
- b) Servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
- c) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público.

5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

- a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item **5.4**;
- b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item **5.4**; e
- d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

5.7. Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

5.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item **5.4**. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas.

5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

5.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.institutoatame.org.br, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD.

6.1. Em observância à Lei Complementar Estadual n.º **114/2002** é assegurado **10% (dez por cento)** das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá o Candidato declarar a deficiência física de que é portador e, caso convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

6.2. A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID** e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

6.3. A Pessoa com Deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida.

6.4. À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do § 2º do **art. 04, do Decreto Federal n° 9.508/18**, será concedido um percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova, observado o **subitem 4.3** deste Edital.

6.5. Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e às **23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME – www.institutoatame.org.br**, **INSERINDO/ANEXANDO**, obrigatoriamente:

(i) **Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência - PcD** preenchido, assinado e digitalizado (modelo conforme **ANEXO III** deste Edital);

(ii) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18;

(iii) Cédula de Identidade (ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso) e CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação (**pdf, jpeg, jpg e png**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

6.6. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no subitem anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.7. Cada pedido de candidatos inscritos como pessoa com deficiência - **PcD**, conforme subitem **6.5.**, do presente Edital, será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao Candidato:

a) acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no subitem **1.3.**, do presente Edital; e

b) nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato.

7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência, sendo que, independentemente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS E ETAPAS

8.1. O Concurso Público será realizado em etapas, de acordo com o cargo, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital:

8.1.1. Cargo de Procurador Municipal – Nível Superior:

8.1.1.1 Primeira etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**.

8.1.1.2 Segunda etapa: Prova Discursiva, de caráter **classificatório**.

8.1.1.3 Terceira etapa: Avaliação de Títulos, de caráter **classificatório**, cuja apresentação será **facultativa** por parte do candidato (entrega do título).

8.1.2. Demais Cargos de Nível Superior:

8.1.2.1. Primeira etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**.

8.1.2.2. Segunda etapa: Avaliação de Títulos, de caráter **classificatório**, cuja apresentação será **facultativa** por parte do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.3. Cargos de Nível Médio:

8.1.3.1. Etapa única: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**.

8.2. Da classificação para etapas subsequentes:

8.2.1. Serão considerados **classificados na Primeira Etapa** e, portanto, **convocados para as etapas subsequentes**, conforme o cargo (avaliação de títulos e/ou correção da prova discursiva):

8.2.1.1. Os candidatos classificados **até o limite de vagas classificatórias estabelecido para a Primeira Etapa**, conforme disposto no **Quadro de Cargos constante do Anexo I** deste Edital.

8.2.1.2. Os candidatos empatados na última nota considerada para a classificação do respectivo cargo.

8.2.1.3. Todos os candidatos PcD's regularmente inscritos em cargos que possuam mais de uma etapa, em conformidade com os critérios estabelecidos nos **Itens 11. e 14.** deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVAS E DISCURSIVA)

9.1. As **provas objetivas** para todos os cargos serão realizadas no dia **18/10/2026**, nos **períodos matutino e vespertino**, conforme distribuição de cargos e horários constante no quadro a seguir, com duração **de 4h (quatro) horas ininterruptas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Resposta:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR PERÍODO DE PROVA	
PERÍODO MATUTINO – ÀS 8H	PERÍODO VESPERTINO – ÀS 14H
01-Agente de Monitoramento	02-Assistente Social
03-Auxiliar de Consultório Dentário	05-Cirurgião Dentista 20H – Periodontia
04-Cirurgião Dentista 20H – Paciente PNE	07-Enfermeiro Padrão
06-Controlador Interno (Ciências Contábeis)	09-Fonoaudiólogo Educacional
08-Fonoaudiólogo	15-Médico 20H – Especialista em Oncologia Clínica
10-Médico 20H – Especialista em Cirurgia Oncológica	19-Médico 40H – Clínico Geral
11-Médico 20H – Especialista em Endocrinologia	20-Monitor Serviços Educacionais
12-Médico 20H – Especialista em Ginecologia	24-Professor Pedagogo
13-Médico 20H – Especialista em Mastologia	27-Técnico em Higiene Dental
14-Médico 20H – Especialista em Neurologia	28-Técnico em Laboratório
16-Médico 20H – Especialista em Ortopedia	29-Técnico Esportivo-Atletismo
17-Médico 20H – Especialista em Psiquiatria	30-Técnico Esportivo-Canoagem
18-Médico 20H – Especialista em Urologia	31-Técnico Esportivo Modalidade Jiu-Jitsu
21-Monitor Social	32-Terapeuta Ocupacional
22-Procurador Municipal	
23-Professor de Educação Física	
25-Psicólogo	
26-Técnico de Manutenção	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

9.1.1. A PROVA DISCURSIVA, exclusivamente para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, será realizada no mesmo dia da prova objetiva, no período da tarde, com início às **14h00** (horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso) e **duração de 4 (quatro) horas** ininterruptas, incluído nesse tempo o período destinado à transcrição para a Folha de Texto Definitivo, sendo de responsabilidade do candidato observar rigorosamente os horários estabelecidos.

9.1.2. A habilitação do candidato à Prova Discursiva fica condicionada, de forma obrigatória, à efetiva realização da Prova Objetiva.

9.1.3. Os locais e os horários de realização das Provas Objetivas e Discursiva serão confirmados e divulgados em Edital Complementar, a ser publicado até a data prevista no item 3. deste Edital, por meio dos canais oficiais de comunicação indicados no item 1.3.

9.2. Os candidatos poderão consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT (www.primaveradoleste.mt.gov.br) e do Instituto Atame (www.institutoatame.org.br), em especial na Área do Candidato deste último, as informações referentes ao local e à sala de realização de Provas Objetiva e Discursiva.

9.3. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início, sendo que, neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Concurso, nos termos do subitem **7.2.**, do presente Edital.

9.4. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

9.5. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

9.6. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário estipulado, **munido, obrigatoriamente, do documento de original (observar o subitem 9.6.1, do presente Edital) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.**

9.6.1. Para fins deste concurso, são considerados os seguintes documentos:

- a)** Carteiras e/ou Cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b)** Cédulas Profissionais fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do **CREA**, do **CRC**, etc.;
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social, exceto a carteira de trabalho digital;
- d)** Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n.º **9.503/97**; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

e) Carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais.

9.6.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.3. O Comprovante de Inscrição não tem validade como documento de identidade para as provas.

9.6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar com antecedência suficiente o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

9.7. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas.

9.7.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento original, por motivo de perda, roubo ou furto, **deverá entregar Boletim de Ocorrência e cópia dos documentos**, expedido em, no máximo, **30 (trinta)** dias antes da data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial.

9.8. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

9.9. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº **10.269/15**.

9.9.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

9.9.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da Sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

9.10. Os candidatos **poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche**, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização.

9.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da equipe de **organização e fiscalização do certame**.

9.12. Durante a realização das provas, o candidato **não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos**, nem consultar ou manusear



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

qualquer material de estudo ou de leitura, salvo com autorização prévia do **Instituto Atame**, conforme a natureza da prova a ser realizada, sob pena de **eliminação** do certame.

9.13. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.13.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, fornecida pela Banca Organizadora, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Organizadora e do Instituto Atame, que poderá eliminá-lo do Concurso Público.

9.14. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de **eliminação** do certame.

9.15. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual **por meio de detector de metais**, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Banca Organizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.

9.16. Será sumariamente **eliminado do concurso**, o Candidato que:

- a) utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;
- c) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova;
- d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações;
- e) retirar-se definitivamente do local das provas, levando consigo a Folha de Resposta ou Folha de Texto Definitivo;
- f) romper, durante a permanência em sala de aplicação de prova, sem prévia autorização e o devido acompanhamento de fiscais de sala, o lacre de segurança do envelope plástico de guarda de objetos pessoais do Candidato; e
- g) tiver constatado, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

9.17. Após a devida identificação, assinatura da lista de presença e acomodação na sala destinada à aplicação da prova, **será vedada a saída do candidato da sala antes do início da prova**, salvo em situações excepcionais de alteração psicológica e/ou fisiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

temporária, devidamente justificadas, **hipótese em que a saída será permitida exclusivamente sob acompanhamento de fiscal designado.**

9.17.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala de aplicação da prova será automaticamente **eliminado** do certame.

9.18. Por motivo de segurança, **iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**, que poderá eliminá-lo do concurso.

9.19. Os candidatos poderão retirar-se da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 3h (três horas) do efetivo início da prova.**

9.20. Os **3 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

9.20.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.18. deste Edital **será automaticamente eliminado do Concurso Público**, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de Ocorrência de sala.

9.21. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.**

9.22. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

9.23. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo tratamento diferenciado em conformidade com os itens 6 e 9.9.1 deste Edital.

10. DA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA

10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão.

10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As **provas objetivas** serão de múltipla escolha, com caráter **classificatório e eliminatório**, contendo **4 (quatro) alternativas**, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

TIPO DE PROVA		N.º DE QUESTÕES	PESO	MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO: PROVA OBJETIVA				
BLOCO	CARGOS: 01-AGENTE DE MONITORAMENTO; 03-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; 20-MONITOR SERVIÇOS EDUCACIONAIS; 21-MONITOR SOCIAL; 26-TÉCNICO DE MANUTENÇÃO; 27-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; E 28-TÉCNICO EM LABORATÓRIO.			
Conhecimentos Básicos	- Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
	- Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	
	- Noções de Informática	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	- Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	3,0	
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: PROVA OBJETIVA + TÍTULO				
BLOCO	CARGOS: 02-ASSISTENTE SOCIAL; 04-CIRURGIÃO DENTISTA 20H – PACIENTE PNE; 05-CIRURGIÃO DENTISTA 20H – PERIODONTIA; 06-CONTROLADOR INTERNO (CIÊNCIAS CONTÁBEIS); 07-ENFERMEIRO PADRÃO; 08-FONOAUDIÓLOGO; 09-FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL; 25-PSICÓLOGO; 29-TÉCNICO ESPORTIVO-ATLETISMO; 30-TÉCNICO ESPORTIVO-CANOAGEM; 31-TÉCNICO ESPORTIVO MODALIDADE JIU-JITSU; E 32-TERAPEUTA OCUPACIONAL.			
Conhecimentos Básicos	- Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
	- Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	
	- Noções de Informática	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	- Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	3,0	
- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				3,0
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: PROVA OBJETIVA + TÍTULO				
BLOCO	CARGOS: 10-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA; 11-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA; 12-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA; 13-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA; 14-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA; 15-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ONCOLOGIA CLÍNICA; 16-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA; 17-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA; 18-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM UROLOGIA; E 19-MÉDICO 40H – CLÍNICO GERAL.			
Conhecimentos Básicos	- Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
	- SUS	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	
	- Noções de Informática	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	- Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	3,0	
- AVALIAÇÃO DE TÍTULO				3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

TIPO DE PROVA		N.º DE QUESTÕES	PESO	MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: PROVA OBJETIVA + TÍTULO				
BLOCO	CARGOS: 23-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; E 24-PROFESSOR PEDAGOGO.			
Conhecimentos Básicos	- Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
	- Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	
	- Noções de Informática	05	1,0	
	- Noções Básicas de Políticas Educacionais	05	1,00	
Conhecimentos Específicos	- Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	3,0	
- AVALIAÇÃO DE TÍTULO				3,0
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: PROVA OBJETIVA + PROVA DISCURSIVA + TÍTULO				
BLOCO	CARGO: 22-PROCURADOR MUNICIPAL			
Conhecimentos Básicos	- Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
	- Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	
	- Noções de Informática	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	- Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	3,0	
- PROVA DISCURSIVA				40,0
- AVALIAÇÃO DE TÍTULO				3,0

11.2. Os pontos correspondentes às questões de provas objetivas eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de formulação de recursos.

11.3. Poderão entregar títulos e terão correção de prova discursiva os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do Quadro de Cargos, **Anexo I deste Edital**, mais os candidatos empatados na última nota, bem como os candidatos PcD's regularmente inscritos em cargos que possuam mais de uma etapa.

11.4. Os conteúdos programáticos das provas objetivas, para todos os cargos, encontram-se discriminados no **Anexo II deste edital**.

11.5. DA PROVA DISCURSIVA (EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL):

11.5.1. A Prova Discursiva, que correspondente à 2ª Etapa para o cargo de Procurador Municipal, possui somente caráter **classificatório**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

11.5.2. A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em turnos distintos, conforme estabelecido **no item 9.** deste Edital.

11.5.3. A Prova Discursiva para o cargo de **Procurador Municipal** será composta pela elaboração de uma **Peça Jurídica** que valerá **40,00 (quarenta)** pontos, sendo **atribuída** aos candidatos que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno Provas, **nota 0 (zero)**.

11.5.3.1. Para o cargo de Procurador, será atribuída a seguinte pontuação para a correção da Prova Discursiva:

11.5.3.1.1. Dimensão **conceitual**: **30,0 (trinta)** pontos;

11.5.3.1.2. Dimensão **formal**: **10,0 (dez)** pontos.

11.5.3.2. A correção da peça jurídica será feita de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – PEÇA JURÍDICA – DIMENSÃO CONCEITUAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	Total de Pontos	Desconto por Erro
Endereçamento (EN)	5,0	2,5
Estruturação jurídica adequada (observância dos requisitos jurídicos ou processuais obrigatórios) (EJ)	5,0	2,5
Fundamentação jurídica pertinente e suficiente (consistência, coerência e lógica argumentativa) (FJ)	15,0	2,5
Encerramento (formulação de conclusões, pedidos e requerimentos adequados) (EC)	5,0	2,5
Total	30,0	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – PEÇA JURÍDICA – DIMENSÃO FORMAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	Total de Pontos	Desconto por Erro
Estruturação de período (EP)	2,0	1,0
Propriedade vocabular (PV)	1,0	0,5
Morfossintaxe (regência, concordância, emprego de crase e colocação pronominal) (MS)	3,0	1,0
Pontuação (P)	2,0	0,5
Ortografia (O)	2,0	0,5
Total	10,0	

11.5.3.3. Para o cargo de Procurador Municipal, **serão avaliados o domínio do conteúdo jurídico apresentado (dimensão conceitual), a capacidade de articulação e fundamentação das ideias (dimensão formal), bem como a observância das normas da língua portuguesa padrão**, nos termos dos critérios de correção da Prova Discursiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

previstos no **subitem anterior**, limitada a pontuação à perda do valor máximo atribuído a cada quesito, vedada, em qualquer hipótese, a atribuição de nota negativa.

11.5.3.4. Não será permitido o uso de material de consulta durante a realização da Prova Discursiva, sendo que a prova versará sobre os itens estabelecidos no conteúdo programático para o respectivo cargo, disposto no Anexo II deste Edital.

11.5.4. Para o cargo de Procurador Municipal, a Prova Discursiva consistirá na elaboração de uma peça prático-profissional, de natureza privativa do advogado (**petição ou parecer**), acerca de tema da área do **Direito Público**, devendo ser redigida em, **no mínimo, 60 (sessenta) linhas e, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas.**

11.5.4.1. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não atingir o número mínimo de 60 (sessenta) linhas.

11.5.5. Serão corrigidas somente as Provas Discursivas dos candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), conforme critérios de classificação estabelecidos no **item 14.** deste Edital, ficando os demais candidatos automaticamente eliminados do certame, para todos os efeitos legais.

11.5.6. Será atribuída nota **0 (zero)** à Prova Discursiva:

- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita - padrão formal - ou em idioma diverso;
- c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) Que for redigida fora do espaço definido;
- f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) Que tiver uso de corretivos;
- h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações do Caderno de Prova.

11.5.7. Para a correção da Prova Discursiva, será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

11.5.8. Para a realização da prova discursiva, será fornecido ao candidato um Caderno de Prova, contendo espaço destinado ao rascunho, bem como uma Folha de Texto Definitivo, avulsa, destinada à transcrição do Texto Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

11.5.8.1. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova discursiva.

11.5.8.2. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se à Folha de Texto Definitivo recebida, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes.

11.5.9. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas ou na condição de PcD, para tanto, observados os devidos procedimentos exigidos neste edital, a prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de **material transparente de tinta preta ou azul**, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

11.5.9.1. No caso de Candidato PcD ou em condições especiais (atendimento diferenciado) solicitar auxílio para transcrição da prova discursiva, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

11.5.9.2. Somente quando devidamente autorizado, o Candidato PcD ou em condições especiais (atendimento diferenciado) deverá ditar todo o seu texto da sua prova discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

11.5.10. O preenchimento da Folha de Texto Definitivo da Prova Discursiva, que será o único documento válido para a correção da referida prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

11.6. A pontuação obtida na Prova Discursiva será acrescida à pontuação final do candidato, sendo considerada exclusivamente para fins de classificação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. A divulgação dos **gabaritos preliminares** das provas objetivas será feita no **1.º (primeiro)** dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das **16h00**, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no subitem **1.3.**, do presente Edital.

12.1.1. Os **Cadernos de Questões das Provas Objetivas**, referentes a todos os cargos, serão disponibilizados **exclusivamente durante o período recursal**, no **site do Instituto Atame** (www.institutoatame.org.br), na **mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares**, conforme o **cronograma estabelecido no subitem 3.1 deste Edital**.

12.2. A divulgação do **Espelho de Correção** da prova discursiva será realizada em data prevista no cronograma deste Edital, estabelecido no **subitem 3.1**, de forma pública e acessível a todos os candidatos, nos meios de comunicação estabelecidos no subitem **1.3.**, do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

12.2.1. O **Espelho de Correção** consistirá na exposição dos principais tópicos, fundamentos jurídicos, técnicos ou conceituais exigidos, conforme **critérios de avaliação da prova discursiva estabelecidos no subitem 11.5.** e seguintes deste Edital.

12.2.2. Após a correção da prova discursiva e divulgação da respectiva pontuação, cada candidato terá acesso, em área restrita e individual, ao espelho da referida prova, bem como sua correção, no qual constará a pontuação atribuída e critérios de avaliação aplicados.

12.2.3. A disponibilização do **Espelho de Correção** e do **espelho da prova discursiva individual** tem por finalidade assegurar os princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da ampla defesa, possibilitando ao candidato o pleno exercício do direito de recurso, conforme estabelecido no item 15. deste Edital.

13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização , carga horária mín. 360 h .	1,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado .	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado .	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, quando deferidos total ou parcialmente pela **Banca Organizadora do Concurso Público**, terão a respectiva pontuação publicada em lista específica.

13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

13.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação.

13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação do cargo pleiteado.

13.5. Ao candidato classificado para a entrega e Avaliação de Títulos, de acordo com o previsto no item 8. deste Edital, **é facultado o envio de seu título (se houver)**, através de **link específico no site do Instituto Atame - www.institutoatame.org.br**, no prazo previsto no cronograma, conforme estabelecido no subitem 3.1. deste Edital.

13.6. A cópia do título, em imagem nítida, deverá ser entregue na forma definida no subitem anterior, acompanhada da cópia, igualmente em imagem nítida, do **Requerimento de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

Pontuação de Títulos, devidamente preenchido e digitalizado (**Anexo IV deste Edital**), observado o prazo estabelecido no subitem 3.1. deste Edital, da seguinte forma:

13.6.1. O candidato deverá digitalizar os documentos no formato **RETRATO** (vertical) ou **PAISAGEM** (horizontal), com as informações disponíveis, frente e verso, para facilitar a devida análise dos avaliadores, nos seguintes formatos de arquivos digitais: **pdf, jpeg, jpg ou png**.

13.6.1.1. Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento não apresenta informações no verso”. A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

13.6.1.2. Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento foi gerado eletronicamente sem verso”. Nesse caso, deverá ser possível à banca analisar a validade do documento, seja por meio de QR Code seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de QR Code (ou de assinatura eletrônica) ou ainda a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

13.6.1.3. Caso a Instituição de Ensino Superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.

13.6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

13.7. Serão convocados para a Avaliação de Títulos exclusivamente os candidatos habilitados na prova objetiva, observados os critérios de classificação estabelecidos no **item 14.** deste Edital, ficando os demais candidatos automaticamente eliminados do certame, para todos os efeitos legais.

13.8. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Será **considerado aprovado ou classificado** o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da pontuação total da **prova objetiva** e **não zerar** em nenhuma das disciplinas que a compõem, conforme quadro de pontuação de provas do **subitem 11.1.** deste Edital.

14.1.1. Será **considerado reprovado** o candidato que **não atingir 50% (cinquenta por cento)** da pontuação total da **prova objetiva** ou que obtiver **nota 0 (zero)** em qualquer disciplina que a compõe.

14.1.2. **Havendo cargos com mais de uma etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte, bem como os candidatos PcD's regularmente inscritos em cargos que possuam mais de uma etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** com idade igual ou superior a **60 (sessenta)** anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º **10.741/03**, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos na Prova Discursiva, quando houver;
- c)** que obtiver maior número de acertos na prova da Disciplina Específica de acordo com a habilitação;
- d)** que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- e)** que obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico e Matemático, quando houver;
- f)** que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- g)** que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básicos do SUS, quando houver;
- h)** que obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;
- i)** que obtiver maior número de acertos na prova de Noções Básicas de Políticas Educacionais, quando houver;
- j)** que obtiver maior Pontuação de Títulos, quando houver; e
- k)** que tiver mais idade (dia, mês e ano), observada sua aplicação após os demais critérios, inclusive o de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos.

14.3.1. Permanecendo o empate entre Candidatos, será realizado sorteio público.

15. DOS RECURSOS

15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases do Concurso, objeto do presente Edital, disporá de **2 (dois)** dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das **00h00** hora do primeiro dia, às **23h59** horas do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

15.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de:

- a)** impugnação do Edital de Abertura;
- b)** divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- c) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com PcD;
- d) divulgação dos gabaritos de provas objetivas;
- e) divulgação da relação dos candidatos classificados para etapas subsequentes (se houver);
- f) divulgação da pontuação de títulos (deferidos e indeferidos) e resultado de correção de prova discursiva; e
- g) divulgação do resultado preliminar do concurso.

15.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante *login* e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico (www.institutoatame.org.br), devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.

15.3.1. A interposição de impugnação contra este Edital poderá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período estabelecido no **subitem 3.1** deste Edital, através do sítio eletrônico (www.institutoatame.org.br), das 00h00 do primeiro dia, até as 23h59 do último dia.

15.3.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

15.3.3. Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente.

15.3.4. Não caberá recurso administrativo contra o julgamento da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, acerca da impugnação do Edital.

15.4. Recurso contra a prova objetiva deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, dentre outros, observado o prazo fixado no cronograma deste Concurso, em conformidade com o subitem 3.1. deste Edital.

15.5. Caberá recurso contra a correção da Prova Discursiva, exclusivamente quanto à aplicação dos critérios estabelecidos no espelho de correção, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, dentre outros, observado o prazo fixado no cronograma deste Concurso, em conformidade com o subitem 3.1. deste Edital.

15.6. Serão liminarmente indeferidos os recursos: a) enviados fora do prazo ou sem fundamentação; b) que não estiverem devidamente fundamentados; c) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; d) que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; e) que apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; f) que apresentarem argumentação contra terceiros; g) que apresentarem argumentação em coletivo; h) que desrespeitem a banca examinadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

15.7. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no subitem 1.3., do presente Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.institutoatame.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax.

15.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.

15.9. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito.

15.10. Se do exame de recursos contra questões da prova objetiva resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

15.11. Após a análise dos recursos, será publicada no site do Instituto Atame apenas a decisão de **deferimento** ou **indeferimento**. A consulta ao conteúdo integral do julgamento de eventuais recursos será disponibilizada na **área restrita do candidato**, com acesso através do seu **Login** (seu CPF) e **Senha**, no portal: <https://institutoatame.org.br/>.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera do Leste-MT, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no **item 1.3** deste Edital.

17. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do presente Edital, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

17.2. A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, dentro do prazo de vigência do Concurso Público.

17.3. Antes da nomeação do candidato, respeitada a ordem de classificação por cargo, será realizada convocação por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT

17.4. A convocação, observada a ordem de classificação por cargo, poderá ocorrer apenas uma vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA.

17.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

17.6. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato da própria autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT**.

17.7. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário do Município de Primavera do Leste – MT, e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**.

17.8. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal n. 679/2001.

17.8.1. Correrão às expensas do candidato, todos os documentos e exames laboratoriais/médicos exigidos no edital de convocação, inclusive a realização do exame toxicológico, previsto na Lei Municipal n.º 2.093/2022.

17.9. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência - **PcD**, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada.

17.10. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Primavera do Leste-MT, observados o devido processo administrativo disciplinar e prazo de prescrição.

17.10.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), incluído pela Lei nº 14.811/2024, constitui requisito obrigatório e eliminatório para a investidura no cargo a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e demais documentos exigidos neste Edital, **aptos a demonstrar idoneidade moral e compatibilidade com o exercício de atividades que envolvam o trato e a proteção de crianças e adolescentes.**

17.10.2. A idoneidade do candidato será aferida no âmbito da investigação de vida pregressa, mediante análise das informações e certidões apresentadas, podendo a Administração Municipal, de forma fundamentada, considerar incompatíveis condutas, registros ou situações que revelem risco ao desempenho das atribuições do cargo, nos termos da legislação aplicável.

17.11. O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

17.12. A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

17.13 O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 679/2001. A posse poderá ser prorrogada por 15 (quinze) dias, desde que haja solicitação por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

17.14. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos sites do **Instituto Atame** - www.institutoatame.org.br e da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - www.primaveradoleste.mt.gov.br.

17.15. Inobstante todas as disposições contidas no presente Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais em vigor.

18. DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

18.1. A publicação do extrato do presente Edital de Concurso Público **Diário Oficial do Município de Primavera do Leste-MT – DIOPRIMA** – (<https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71>) e da Banca Organizadora (www.institutoatame.org.br), será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, com anuência da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** e pelo **INSTITUTO ATAME**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios que surgirem na realização do Concurso Público, objeto do presente Edital, que não for possível ser resolvido na via administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O período de vigência do Concurso Público, objeto do presente Edital, será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, **1 (uma)** vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

20.2. Durante a vigência do Concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem à quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no **Diário Oficial do Município de Primavera do Leste - DIOPRIMA**, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste Concurso Público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no subitem 1.3., do presente Edital.

20.5. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recursos, material necessário, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagens, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

20.6. Não serão fornecidas provas referentes a concursos anteriores.

20.7. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT e o Instituto Atame não se responsabilizarão por recursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas, nem por informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

20.8. Integram este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores ou complementares, bem como avisos, comunicados, convocações, instruções normativas e demais atos relativos a este Concurso Público, inclusive as instruções constantes dos cadernos de questões, da Folha de Resposta e da Folha de Texto Definitivo.

20.9. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT e o Instituto Atame reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público, inclusive *a posteriori*, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

20.10. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

20.11. Ficam impedidos de participar do certame os associados da Banca Organizadora, **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS – INSTITUTO ATAME**, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos arts. **1.591 a 1.595**, do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a qualquer tempo o candidato será eliminado do certame.

20.11.1. Ficam também impedidos de participar do certame os integrantes da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

20.12. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações.

20.13. Passam a ser partes integrantes do presente Edital os seguintes **ANEXOS**:

- a) **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS COM AS RESPECTIVAS VAGAS;**
- b) **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD;**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS; e**
- e) **ANEXO V – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

20.14. Quaisquer informações sobre este Concurso Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do certame, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 (Horário Oficial de MT), na sede da **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT**, sito na Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT – CEP 78.850-000, pelo telefone: (66) 3500-4500; ou no **INSTITUTO ATAME**, pelos telefones (65) 3365-5465 / 3365-5442 / 3365-5463, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 (Horário Oficial de MT).

20.15. No site do **INSTITUTO ATAME** – www.institutoatame.org.br, o Candidato poderá obter o inteiro teor do presente Edital de abertura e dos eventuais e futuros Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas e práticas (quando houver), entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso.

20.16. Os casos omissos constantes no presente Edital serão analisados, dirimidos, esclarecidos e resolvidos pela **BANCA ORGANIZADORA**, com a anuência da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

20.17. Nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.216/2023 e do inciso X do art. 58 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), a Procuradoria-Geral do Município de Primavera do Leste/MT e a OAB/MT serão comunicadas da realização deste Concurso Público, para acompanhamento das etapas referentes ao cargo de Procurador Municipal. (Incluído pelo Edital Complementar nº 001, de 07/07/2026)

Primavera do Leste-MT, **30 de junho de 2026.**

SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal

CARLOS LAETE PEREIRA DA SILVA
Presidente
Comissão Organizadora do Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

QUADRO DE CARGOS COM AS RESPECTIVAS VAGAS

(Retificado pelo Edital Complementar nº 001, de 07/07/2026)

CÓDIGO CARGO	NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	N.º VAGAS			Nº VAGAS CLASSIFICATÓRIAS PARA AS ETAPAS SUBSEQUENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENC. BASE/R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO/R\$	LOCAL DE TRABALHO
			AC	PcD	TOTAL GERAL					
1	Agente de Monitoramento	Ensino Médio Completo, Curso de operador de central de vídeo monitoramento e Noções Básicas e Informática.	CR	-	CR	-	40h (ESCALA 12X36)	2.952,24	90	Sede do Município
2	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho respectivo e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	30h	8.747,95	120	Sede do Município
3	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e registro no Conselho respectivo e Noções Básicas e Informática.	1	-	1	-	40h	3.071,11	90	Sede do Município
4	Cirurgião Dentista 20H – Paciente PNE	Ensino Superior em Odontologia e Especialização na Área e Registro no Conselho respectivo, inclusive na especialidade e Noções Básica de Informática.	CR	-	CR	20	20h	6.231,40*	120	Sede do Município
5	Cirurgião Dentista 20H – Periodontia	Ensino Superior em Odontologia e Especialização na Área e Registro no Conselho respectivo, inclusive na especialidade e Noções Básica de Informática.	CR	-	CR	20	20h	6.231,40*	120	Sede do Município
6	Controlador Interno (Ciências Contábeis)	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho e Noções Básicas de Informática.	1	-	1	30	40h	16.346,38	120	Sede do Município
7	Enfermeiro Padrão	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	40h	8.926,11	120	Sede do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

8	Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho respectivo e Noções Básicas de Informática.	1	-	1	30	40h	8.747,95	120	Sede do Município
9	Fonoaudiólogo Educacional	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho respectivo e Noções Básicas de Informática.	1	-	1	30	40h	8.747,95	120	Sede do Município
10	Médico 20H – Especialista em Cirurgia Oncológica	Ensino Superior em Medicina, com Especialização em Cirurgia Oncológica e registro no Conselho respectivo inclusive na especialidade e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	20h	8.926,11**	180	Sede do Município
11	Médico 20H – Especialista em Endocrinologia	Ensino Superior em Medicina, com Especialização em Endocrinologia e registro no Conselho respectivo inclusive na especialidade e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	20h	8.926,11**	180	Sede do Município
12	Médico 20H – Especialista em Ginecologia	Ensino Superior em Medicina, com Especialização em Ginecologia e registro no Conselho respectivo inclusive na especialidade e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	20h	8.926,11**	180	Sede do Município
13	Médico 20H – Especialista em Mastologia	Ensino Superior em Medicina, com Especialização em Mastologia e registro no Conselho respectivo inclusive na especialidade e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	20h	8.926,11**	180	Sede do Município
14	Médico 20H – Especialista em Neurologia	Ensino Superior em Medicina, com Especialização em Neurologia e registro no Conselho respectivo inclusive na especialidade e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	20h	8.926,11**	180	Sede do Município
15	Médico 20H – Especialista em Oncologia Clínica	Ensino Superior em Medicina, com Especialização em Oncologia e registro no Conselho respectivo inclusive na especialidade e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	20h	8.926,11**	180	Sede do Município
16	Médico 20H – Especialista em Ortopedia	Ensino Superior em Medicina, com Especialização em ortopedia e registro no Conselho respectivo inclusive na especialidade e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	20h	8.926,11**	180	Sede do Município
17	Médico 20H – Especialista em Psiquiatria	Ensino Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e registro no Conselho respectivo inclusive na especialidade e Noções Básicas de Informática.	1	-	1	20	20h	8.926,11**	180	Sede do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

18	Médico 20H – Especialista em Urologia	Ensino Superior em Medicina, com Especialização em Urologia e registro no Conselho respectivo inclusive na especialidade e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	20h	8.926,11**	180	Sede do Município
19	Médico 40H – Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho respectivo e Noções Básicas de Informática.	2	-	2	30	40h	16.346,38***	180	Sede do Município
20	Monitor Educacionais Serviços	Ensino Médio Completo.	CR	-	CR	-	30h	2.506,44	90	Sede do Município
21	Monitor Social	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	-	40h	2.506,44	90	Sede do Município
22	Procurador Municipal	Ensino Superior em Direito com registro junto à OAB; Noções Básicas de Informática; e Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica em função ou cargo privativo de bacharel em direito, conforme Lei Municipal n.º 2.216 de 23 de novembro de 2023.	2	-	2	30	30h	16.346,38	120	Sede do Município
23	Professor de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física - Licenciatura Plena, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho.	CR	-	CR	20	30h	7.439,42	120	Sede do Município
24	Professor Pedagogo	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério da Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Reconhecido pelo MEC.	20	2	22	200	30h	7.439,42	120	Sede do Município
25	Psicólogo	Ensino Superior em psicologia registro no conselho de respectivo básicas de informática	CR	-	CR	20	30h	8.747,95	120	Sede do Município
26	Técnico de Manutenção	Ensino Médio Específico ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico com conhecimento específico em equipamentos da saúde e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	-	40h	3.705,24	90	Sede do Município
27	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio Específico ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na área e registro no Conselho respectivo e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	-	40h	3.808,15	90	Sede do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

28	Técnico em Laboratório	Ensino Médio Específico ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na área e registro no Conselho respectivo e Noções Básicas de Informática.	1	-	1	-	40h	3.407,94	90	Sede do Município
29	Técnico Esportivo - Atletismo	Ensino Superior em Educação Física - Licenciatura Plena e com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida e registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	40h	4.314,55	120	Sede do Município
30	Técnico Esportivo - Canoagem	Ensino Superior em Educação Física - Licenciatura Plena e com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida e registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	40h	4.314,55	120	Sede do Município
31	Técnico Esportivo - Modalidade Jiu-Jitsu	Ensino Superior em Educação Física - Licenciatura Plena e com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida e registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e faixa preta da modalidade e Noções Básicas de Informática.	CR	-	CR	20	40h	4.314,55	120	Sede do Município
32	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho respectivo e noções básicas de informática	1	-	1	20	30h	8.747,95	120	Sede do Município

*** A composição da remuneração será acrescida de Gratificação por Especialidade 10%, conforme Lei específica.**

**** Acrescido de 15% Auxílio Moradia + 15% Auxílio Alimentação + 10% Auxílio Transporte + 20% Adicional de Especialidade.**

***** Acrescido de 15% Auxílio Moradia + 15% Auxílio Alimentação + 10% Auxílio Transporte.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS: 01-AGENTE DE MONITORAMENTO; 03-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; 20-MONITOR SERVIÇOS EDUCACIONAIS; 21-MONITOR SOCIAL; 26-TÉCNICO DE MANUTENÇÃO; 27-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; E 28-TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; 2. Nomes: próprios e comuns; plural e singular; 3. Aumentativo e diminutivo; 4. Entendimento de textos; 5. Interpretação de figuras. 6. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; 7. Denotação e conotação; 8. Tipos de textos; 9. Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; 10. Nomes: próprios e comuns; 11. Morfologia: Processo de formação de palavras; 12. Ortografia; 13. Pontuação; 14. Acentuação gráfica. 15. Interpretação de texto. 16. Acentuação tônica e gráfica. 17. Grafia da palavra Porquê. 18. Concordâncias Nominal e Verbal. 19. Crase. 20. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: 1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. 3. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 4. Noções de probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO: Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1º a 14, arts 37 a 43 e arts 196 a 200). Lei Orgânica Municipal (e suas alterações) e Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001– Estatuto do Servidor Municipal de Primavera do Leste (e suas alterações).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). 3. Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). 4. Redes de computadores: conceitos básicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5. Programas de navegação 6. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda. 7. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 8. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 9. Segurança da informação: procedimentos de segurança. 10. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. 11. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 12. Procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO: 01-AGENTE DE MONITORAMENTO: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Eletrônica básica; Tipos de câmeras; Os painéis de monitoramento do desempenho da gestão da vigilância em saúde; As estratégias de uso dos instrumentos de monitoramento; Desempenho da gestão; Vigilância em saúde; Sistema de monitoramento residencial; Ações básicas para vigilância; Ética profissional.

CARGO: 03-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Preenchimento de fichas clínica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antissepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clínica odontológica (sequencia, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei nº 14572/2023. Normas e portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

CARGO: 20-MONITOR SERVIÇOS EDUCACIONAIS: Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica – MEC com apoio da UNICEF. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC. Base história do currículo da Educação Infantil: Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – MEC; BNCC – Base Nacional Comum Curricular – Etapa da Educação Infantil.

CARGO: 21-MONITOR SOCIAL: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93 e suas alterações. Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

CARGO: 26-TÉCNICO DE MANUTENÇÃO: Fundamentos da Eletricidade. Leis de Ohm. Análise de circuitos elétricos em corrente contínua e em corrente alternada. Aparelhos de medidas elétricas. Simbologia elétrica. Condutores elétricos. Aterramento. Componentes passivos dos circuitos. Noções de conhecimento e operacionalidade de equipamentos médicos e odontológicos. Tipos de cabos e conexões. Rotina de cuidados com equipamentos. Primeiros socorros. Noções de combate e prevenção a incêndios. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

CARGO: 27-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: Cavidade bucal: condições normais. Cariologia. Placa bacteriana. Noções básicas sobre acometimento periodontais: gengivite e outras lesões fundamentais. Anatomia dental e do periodonto. Tipos de dentição. Ergonomia. Técnicas de escovação. Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unitufo e interproximal, antissépticos). Raspagem sub e supra- gengival. Selantes. Noções básicas: Biossegurança. Equipamentos de proteção individual. (EPI's). Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antisepsia, cadeia asséptica infecção barreiras protetoras individuais e gerais. Instrumentais e materiais dentários utilizados na prática diária. Técnicas de RX. Índices Epidemiológicos. Código de Ética da Classe. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Lei nº 14.572/2023; Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96), Programa Saúde da Família (PSF).

CARGO: 28-TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Conhecimento dos aparelhos e equipamentos de laboratório; Limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental; Identificação, conservação e manuseio de materiais biológicos; Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas; Fotometria de chama; Aplicação dos conhecimentos de preparo de soluções; Introdução à hematologia; Técnicas de coleta; Exame de urina. Exame de líquido céfalo-raquidiano; Exame de sêmen humano; Preparação de meios de cultura para crescimento bacteriano; Ética no laboratório de Patologia Clínica; Controle de qualidade no laboratório de patologia Clínica; Identificação, manuseio e preparo dos materiais para as análises laboratoriais; orientações e esclarecimentos ao paciente; Conscientização dos cuidados necessários (pessoal e material) no laboratório de Patologia Clínica; Coleta do material para realização do exame; Noções elementares do funcionamento do laboratório.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: 02-ASSISTENTE SOCIAL; 04-CIRURGIÃO DENTISTA 20H – PACIENTE PNE; 05-CIRURGIÃO DENTISTA 20H – PERIODONTIA; 06-CONTROLADOR INTERNO (CIÊNCIAS CONTÁBEIS); 07-ENFERMEIRO PADRÃO; 08-FONOAUDIÓLOGO; 09-FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL; 10-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA; 11-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA; 12-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA; 13-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA; 14-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA; 15-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ONCOLOGIA CLÍNICA; 16-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA; 17-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA; 18-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM UROLOGIA; 19-MÉDICO 40H – CLÍNICO GERAL; 22-PROCURADOR MUNICIPAL; 23-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; 24-PROFESSOR PEDAGOGO; 25-PSICÓLOGO; 29-TÉCNICO ESPORTIVO- ATLETISMO; 30-TÉCNICO ESPORTIVO-CANOAGEM; 31-TÉCNICO ESPORTIVO MODALIDADE JIU-JITSU; E 32-TERAPEUTA OCUPACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; 2. Tipologia textual; Funções da linguagem; 3. Coesão e Coerência; 4. Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; 5. Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; 6. Acentuação gráfica; 7. Ortografia; 8. Semântica; 9. Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); 10. Crase; 11. Significação das palavras; 12. Empregos das classes de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO (exceto para cargos de Médico): 1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. 3. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 4. Noções de probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO: Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1º a 14, arts 37 a 43 e arts 196 a 200). Lei Orgânica Municipal (e suas alterações) e Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001– Estatuto do Servidor Municipal de Primavera do Leste (e suas alterações).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). 3. Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). 4. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5. Programas de navegação 6. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda. 7. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 8. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 9. Segurança da informação: procedimentos de segurança. 10. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. 11. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 12. Procedimentos de backup.

NOÇÕES BÁSICAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS (exclusivamente para cargos de Professor): 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. 2. As diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 4. Documento de Referência Curricular de Primavera do Leste-MT (Decreto nº 2.587, de 24 de outubro de 2025, e suas alterações). 4.1. O atendimento educacional especializado - AEE; 4.1. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. 5. Plano Nacional da Educação 6. Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.555 de 24 de junho de 2015, Lei nº 2.322, de 03 de abril de 2025, e suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (exclusivamente para cargos de Médico – Todas as especialidades): Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 648/GM 2006); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/2006; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS. Portaria MS 2.436/2017, Organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: 02-ASSISTENTE SOCIAL: 1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 17. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 18. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 19. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

CARGOS: 04-CIRURGIÃO DENTISTA 20H – PACIENTE PNE; E 05-CIRURGIÃO DENTISTA 20H – PERIODONTIA: Conceito e classificação dos pacientes com necessidades especiais. Genética clínica e aplicada. Deficiências sensoriais. Deficiência mental. Paralisia cerebral e deficiências neuromotoras. Cardiopatias. Coagulopatias. Pacientes oncológicos. Doenças endócrino-metabólicas. Exames laboratoriais e de imagem complementares. Terapêutica medicamentosa. Odontologia preventiva aplicada aos pacientes com necessidades especiais. Atendimento do paciente especial no consultório. Sedação e anestesia geral. Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

oral. Periodontia: Histologia e Anatomia do Periodonto. Microbiologia Aplicada à Periodontia. Etiologia da Doença Periodontal. Instrumental e Instrumentação. Classificação Atual da Doença Periodontal. Tratamento Periodontal Básico: Higiene Bucal; Controle Químico da Placa Bacteriana; Raspagem e Alisamento Radicular; Manual; Sônica; Ultrassônica. Antibioticoterapia em Periodontia. Cirurgias Mucoperiostais. Cirurgias Mucogengivais. Regeneração Tecidual Guiada. Lesões Endopério. Inter-relação entre Periodontia e condições/doenças sistêmicas. Interrelações entre Periodontia e as demais especialidades odontológicas. Tratamento das urgências/emergências odontológicas.

CARGO: 06-CONTROLADOR INTERNO (CIÊNCIAS CONTÁBEIS): 1. CONTROLE INTERNO E AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO: 1.1 Finalidades, atividades e competências. 1.2 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 1.3 Sistema de Controle Interno e sua integração com as Três Linhas (The Three Lines Model) do IIA. 1.4 Controle Externo e a relação institucional com o Controle Interno. 1.5 Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. 1.6 Gestão de Riscos e Governança: Modelos COSO I e II (ERM) e IA-CM (Internal Audit Capability Model). 1.7 Auditoria: Conceito, Auditoria Interna e Auditoria Independente. 1.8 Procedimentos e Técnicas de Auditoria: Testes de Observância e Substantivos. 1.9 Papéis de Trabalho: Documentação, guarda e evidências. 1.10 Fraude e erro: Conceitos e responsabilidades do auditor. 1.11 Planejamento de Auditoria: Relevância, Materialidade e Programas de Trabalho. 1.12 Risco de Auditoria: Avaliação dos Controles Internos e do Sistema Contábil. 1.13 Supervisão e Controle de Qualidade na execução dos trabalhos de auditoria. 1.14 Amostragem estatística e não estatística em auditoria. 1.15 Estimativas Contábeis e Transações com partes relacionadas. 1.16 Relatório Circunstanciado, Pareceres e Comunicação de Resultados. 1.17 Normas de Auditoria Independente (NBC TA) e Normas de Auditoria Interna (NBC TI 01). 1.18 Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP/ISSAIs). 1.19 Ética profissional aplicada à Auditoria e ao Controle Interno. **2. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP):** 2.1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2.2 Planejamento e Orçamento Público: Instrumentos (PPA, LDO e LOA). 2.3 Receitas Públicas: Conceito, classificação, estágios e fontes. 2.4 Despesas Públicas: Conceito, classificação, estágios e restos a pagar. 2.5 Patrimônio no setor Público: Ativos e Passivos sob a ótica patrimonial. 2.6 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, objetivos, atributos e estrutura. 2.7 SIAFIC (Decreto 10.540/2020): Requisitos mínimos de qualidade e integração de sistemas. 2.8 Características qualitativas da informação contábil e Estrutura Conceitual. 2.9 Demonstrações Contábeis do Setor Público (DCSP): Conceito, composição e conteúdo dos Balanços Públicos. 2.10 Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis: Indicadores financeiros e de gestão. 2.11 Controle na Administração Pública sob a ótica da Lei 4.320/64. 2.12 Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) – 11ª Edição. 2.13 Siconfi: Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). **3. DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO DE GESTÃO:** 3.1 Conceito, fontes e princípios da Administração Pública. 3.2 Poderes da Administração Pública e o regime jurídico-administrativo. 3.3 Desvio e Abuso de Poder: Controle e responsabilização. 3.4 Estrutura da Administração Pública: Direta, Indireta e Entidades Paraestatais. 3.5 Servidores Públicos: Direitos, deveres e regime constitucional. 3.6 Atos Administrativos: Requisitos, atributos, classificação e invalidade. 3.7 Processos Administrativos e Lei Federal nº 9.784/1999. 3.8 Improbidade Administrativa: Lei Federal nº 8.429/92 e as alterações da Lei nº 14.230/2021. 3.9 Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e Programas de Compliance. 3.10 Serviços Públicos e Regime de Concessão e Permissão (Lei nº 8.987/1995). 3.11 Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 3.12 Bens Públicos: Conceito, espécies e formas de utilização. 3.13 LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942): Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública. 3.14 Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e Crimes Contra a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

Finança Pública (Lei nº 10.028/2000). 3.15 Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei 201/1967). 3.16 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018) e Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei 12.527/2011). 3.17 Governo Digital e Eficiência Pública (Lei nº 14.129/2021). 3.18 Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples. **4. DIREITO CONSTITUCIONAL:** 4.1 Constituição: Conceitos, classificações e princípios fundamentais. 4.2 Normas Constitucionais e Poder Constituinte. 4.3 Direitos e Garantias Fundamentais: Individuais, coletivos, sociais e políticos. 4.4 Supremacia da Constituição e Controle de Constitucionalidade. 4.5 Estado Federal: Repartição de competências e intervenções. 4.6 Organização dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. 4.7 Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária na CF/88 (Arts. 70 a 75). 4.8 Sistema Tributário Nacional e impactos da Reforma Tributária (EC 132/2023). **5. LEGISLAÇÃO ESTADUAL E NORMAS DO TCE-MT:** 5.1 Constituição do Estado de Mato Grosso: organização municipal e competências (arts. 173 a 215). 5.2 Controle Externo: Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso (LC nº 269/2007). 5.3 Código de Processo do Controle Externo (LC nº 752/2022). 5.4 Regimento Interno do TCE-MT (Resolução nº 16/2021). **6. JURISPRUDÊNCIA E PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS:** 6.1 Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF): temas de repercussão geral, súmulas vinculantes e outros. 6.2 Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ): recursos repetitivos, enunciados etc. 6.3 Tribunal de Contas da União (TCU): entendimentos consolidados. 6.4 Deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT): Prejulgados, Resoluções Consultas, Acórdãos e julgados relevantes.

CARGO: 07-ENFERMEIRO PADRÃO: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988.

CARGO: 08-FONOAUDIÓLOGO: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

CARGO: 09-FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL: Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção,

CARGO: 10-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA: Ética médica e bioética. Qualidade Assistencial e segurança do paciente. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Gestão hospitalar. Indicadores de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Promoção da saúde. Abordagem, cuidados, diagnóstico, manejo e prevenção de doenças e condições crônicas que afetam a população brasileira. Descrição do quadro clínico, epidemiologia, rastreamento, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, manejo, prognóstico e prevenção de doenças. Sinais e sintomas de doenças. Exames diagnósticos. Farmacologia e efeitos colaterais de drogas e fármacos. Medicina preventiva. Situações de emergência: reconhecimento, condutas e manejo. Telessaúde. Bases da Biologia Molecular. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico e Ácido-Base. Nutrição em Cirurgia. Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica. Cuidados Pré, Peri e Pós-Operatórios. Choque - Falência de Múltiplos Órgãos. Terapia Intensiva em Cirurgia. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico. Comanejo clínico-cirúrgico. Anatomia Cirúrgica Aplicada. Técnica Operatória e Procedimentos Cirúrgicos Básicos. Fisiologia e Metabolismo no Perioperatório. Complicações Cirúrgicas Gerais. Antissepsia, Assepsia e Controle de Infecção Hospitalar. Código de Ética Médica aplicado à prática cirúrgica. Epidemiologia do câncer. Biologia molecular relacionada ao câncer. Aspectos etiológicos, diagnósticos, anatomopatológicos, clínicos e terapêuticos relacionados às enfermidades oncológicas dos seguintes sistemas ou órgãos: trato gastrointestinal, trato genitourinário, sistema nervoso central, pele, sistema neuroendócrino, tórax, cabeça e pescoço, trato ginecológico e mama, ósseo, muscular, hematopoiético e ganglionar. Oncologia cirúrgica. Oncologia molecular. Ginecologia oncológica. Clínica Geral. Conceitos básicos de oncologia. Princípios do tratamento multidisciplinar. Tratamento de tumores. Emergência oncológica clínica ou cirúrgica. Código de Ética Profissional. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

CARGO: 11-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA: Tumores hipofisários: uma visão Clínica Geral; Hipopituitarismo: Diagnóstico e tratamento. Tratamento das prolactinomas. Diagnóstico e tratamento da acromegalia. Manuseio dos adenomas hipofisários clinicamente não funcionantes. Adenomas secretores da TSH: abordagem diagnóstico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

terapêutica. Deficiência do hormônio do crescimento (GH) em adultos: como diagnosticar e tratar. diabetes insípido: como diagnosticar e tratar. Análise crítica dos testes para o diagnóstico da deficiência do hormônio do crescimento. Investigação da criança com baixa estatura. Manuseio da criança com baixa estatura e sem deficiência do hormônio do crescimento. Manuseio da puberdade retardada. Manuseio da puberdade precoce. Avaliação e manuseio dos nódulos tireoidianos. Diagnóstico e tratamento do câncer da tireoide. diagnóstico e tratamento do hipotireoidismo. diagnóstico e tratamento da doença de graves. conduta no bócio nodular tóxico. Tiroidites: abordagem diagnóstico-terapêutica. Condutas nos incidentalomas adrenais. Insuficiência adrenal: diagnóstico diferencial da síndrome de Cushing. Tratamento da síndrome de Cushing. Hiperplasia adrenal congênita: como diagnosticar e tratar. Abordagem diagnóstico terapêutica da amenorréia. Diabetes Mellitus: classificação e diagnóstico. tratamento farmacológico do diabetes tipo 2, tratamento do diabetes tipo1: realidade e perspectivas. Emergências em Diabetes Mellitus. Diagnóstico e tratamento da nefropatia diabética. Hipoglicemia: investigação diagnóstica. Investigação diagnóstica das dislipidemias. Tratamento da hipercolesterolemia. tratamento medicamentoso da obesidade. Tratamento da osteoporose: uma visão geral. raquitismo e osteomalácia. Neoplasias endócrinas múltiplas. Manuseio do hirsutismo. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

CARGO: 12-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA: Propedêutica da gravidez. Desenvolvimento morfológico e funcional do feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia da gravidez. Modificações sistêmicas da gravidez. Assistência pré-natal. Contratilidade uterina. Discinesias. Mecanismo de parto. Estudo clínico e assistência ao parto. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Hiperemese gravídica. Doença hipertensiva específica da gestação (DHEG). Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasias trofoblásticas gestacionais. Placenta prévia. Descolamento prematuro de placenta. Doença hemolítica perinatal. Embolia amniótica. Distúrbios da hemocoagulação. Secundamento normal e patológico. Puerpério normal e patológico. Patologia da placenta, cordão e membranas. Polidramnia. Oligodramnia. Amniorrexe prematura. Parto prematuro. Gemelidade. Gestação de alto-risco. Sofrimento fetal. Gravidez prolongada. Anomalias congênitas. Distócias. Desproporção fetopélvica. Apresentações anômalas. Tocotraumatismos materno e fetal. Fórceps. Ginecopatias de causa obstétrica. Operação cesariana. Esterilização cirúrgica. Histerectomia-cesarea. Indicações cirúrgicas no ciclo gestatório. Medicina fetal. Noções de terapêutica fetal. Indicações e noções para interpretação de métodos propedêuticos: ultrassonografia, cardiotocografia, dopplerfluxometria. Noções em embriologia. Fisiologia e fisiopatologia do ciclo menstrual. Patologias endócrinas. Patologia vulvar. Patologia vaginal. Patologia cervical. Patologia uterina. Patologia ovariana. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tuberculose genital. Distonias dos órgãos genitais. Climatério. Esterilidade conjugal. Propedêutica ginecológica. Cirurgias ginecológicas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

CARGO: 13-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA: Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia. Indicação, interpretação e indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama. Rastreamento em câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Sarcomas de mama. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. Lesões precursoras do câncer de mama. Tipos especiais de câncer de mama. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem. Metástases em câncer de mama. Recidivas loco-regionais do câncer de mama. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

CARGO: 14-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA: Diagnóstico Clínico do Paciente Neurológico; Métodos em Diagnósticos em Neurologia; Distúrbios da Consciência e Despertar, Alterações breves da Consciência, Alterações persistentes da Consciência; Distúrbios do Sono; Distúrbios da Memória e da Linguagem; Doença de ALZHEIMER e outras Demências; Morte Cerebral; Distúrbios da Função Motora; Distúrbios da Sensação; Complicações cerebrais do Álcool e da Nutrição; Distúrbios Extrapiramidais; Doenças Degenerativas do Sistema Nervoso; Doenças Vasculares Cerebrais, Isquêmicas, Hemorrágicas; Infecções do Sistema Nervoso, Bactérias, Virais; Distúrbios Neurológicos associados a queda da Imunidade;. Doenças Desmielinizantes; Tumores Intracranianos; Traumatismos Cranianos; Doenças do Sistema Nervoso Periférico. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

CARGO: 15-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ONCOLOGIA CLÍNICA: Ética médica e bioética. Qualidade Assistencial e segurança do paciente. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Gestão hospitalar. Indicadores de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Promoção da saúde. Abordagem, cuidados, diagnóstico, manejo e prevenção de doenças e condições crônicas que afetam a população brasileira. Descrição do quadro clínico, epidemiologia, rastreamento, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, manejo, prognóstico e prevenção de doenças. Sinais e sintomas de doenças. Exames diagnósticos. Farmacologia e efeitos colaterais de drogas e fármacos. Medicina preventiva. Situações de emergência: reconhecimento, condutas e manejo. Telessaúde. Bases do tratamento oncológico: quimioterapia, imunoterapia, radioterapia, terapêuticas-alvo. Tratamento de suporte na criança com câncer. Tratamento multidisciplinar. Princípios de Biologia molecular. Epidemiologia, manifestações clínicas e laboratoriais, fatores prognósticos, tratamento, complicações do tratamento das seguintes condições: Tumores sólidos, Leucemias, Linfomas. Efeitos tardios do tratamento antineoplásico. Cuidados paliativos e aspectos psicossociais. Transplante de Medula Óssea em Adulto. Biologia do câncer: carcinogênese, proliferação, angiogênese e evasão imune. Classificação histológica e molecular dos tumores. Estadiamento TNM e performance status (ECOG, Karnofsky). Principais neoplasias malignas em adultos no Brasil (INCA). Fatores de risco modificáveis e não modificáveis. Rastreamento e detecção precoce: mama, colo do útero, cólon e reto, próstata. Imunizações relacionadas à prevenção do câncer (HPV, HBV). Exames laboratoriais, biópsias, imunohistoquímica e marcadores tumorais. Avaliação multidisciplinar e plano terapêutico individualizado. Métodos de imagem: TC, RM, PET-CT, cintilografia óssea. Oncologia Clínica da Mulher: Mama, Colo do Útero, Ovário, Endométrio, Neoplasias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

Gestacionais Trofoblásticas. Oncologia Clínica do Homem. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

CARGO: 16-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Sistema musculoesquelético. Estrutura do tecido ósseo. Crescimento e desenvolvimento. Calcificação, ossificação e remodelagem. Estrutura do tecido cartilaginoso. Organização, crescimento e transplante. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. Deformidades congênitas e adquiridas. Pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Luxação congênita do joelho. Pseudoartrose congênita tíbia. Talus vertical. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. Polidactilia e sindactilia. Escoliose. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica. Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. Sinovites. Artrite reumatóide. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Osteocondroses. Alterações degenerativas osteoarticulares. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. Tratamento do paciente politraumatizado. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

CARGO: 17-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA: Psicopatologia Conceito, Consciência, Orientação, Atenção, Linguagem, Memória, Senso percepção, Inteligência, Consciência do Eu, Pensamento (forma, curso e conteúdo), Humor, Afetividade, Vontade, Pragmatismo, Psicomotilidade. – Psiquiatria Clínica Anamnese Psiquiátrica Métodos Diagnósticos, Transtornos mentais ditos orgânicos, Demências, Transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, Esquizofrenias e outros Transtornos Delirantes, Transtornos do Humor, Transtornos ansiosos, relacionados ao estresse e somatoformes, índromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos, Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos, Retardo Mental, Transtornos do desenvolvimento psicológico, Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência e Urgências Psiquiátricas. Psicofarmacologia Antipsicóticos, Ansiolíticos, Antidepressivos, Estabilizadores do Humor, Antiparkinsonianos, Inibidores de Colinesterases e outras drogas para tratamento das demências; e Eletroconvulsoterapia. Psicoterapia - Técnicas, Indicações e Resultados. Psiquiatria Forense. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmosse, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

CARGO: 18-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM UROLOGIA: Anatomia cirúrgica e imaginologia do trato urinário e genital; Traumatismo urogenital; Tumores renais; Tumores de próstata; Tumores de bexiga; Tumores da suprarrenal; Tumores do Uroepitálíio alto; Tumores de testículo; Tumores de pênis; Litíase Urinária; Infecções Urinárias; Tuberculose urogenital; Transplante renal; Uropediatria; Infertilidade Masculina; Disfunção Erétil; Urologia Feminina; Uroneurologia; Endourologia e Cirurgia Videolaparoscópica; Doenças Sexualmente Transmissíveis. Código de ética Médica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

CARGO: 19-MÉDICO 40H – CLÍNICO GERAL: Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabetes melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

CARGO: 22-PROCURADOR MUNICIPAL: 1. DIREITO CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO LOCAL: 1.1 Teoria da Constituição: conceito, classificação, tipos e Poder Constituinte (Constituição Federal de 1988). 1.2 Hermenêutica Constitucional: interpretação, integração, reforma, revisão e limites ao poder de reforma. 1.3 Teoria geral, direitos políticos e garantias sociais. 1.4 Organização Político-Administrativa: repartição de competências e autonomia dos entes federados. 1.5 O Município na Federação: interesse local, auto-organização e limites da competência suplementar. 1.6 Administração Pública: princípios constitucionais, regime dos servidores públicos e estabilidade. 1.7 Finanças Públicas: sistema orçamentário, fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 1.8 Reforma Tributária (EC nº 132/2023): transição federativa e novos critérios de repartição da receita municipal. 1.9 Legislação Municipal Específica: Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste – MT (e suas alterações) e Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001– Estatuto do Servidor Municipal de Primavera do Leste – MT (e suas alterações). **2. DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA DIGITAL:** 2.1 Regime Jurídico Administrativo e organização administrativa (Decreto-Lei nº 200/1967). 2.2 Entidades da Administração Indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

economia mista. 2.3 Agentes Públicos: classificação, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 2.4 Atos Administrativos: requisitos, atributos, classificação, vinculação e discricionariedade. 2.5 Controle da Administração: legalidade, mérito, desvio de poder, razoabilidade e proporcionalidade. 2.6 Licitações e Contratos Administrativos: princípios, contratação direta, dispensa e inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021). 2.7 Gestão Contratual: execução, sanções administrativas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. 2.8 Domínio Público: regime jurídico dos bens públicos, afetação, desafetação, aquisição e alienação. 2.9 Proibição Administrativa: atos de improbidade e acordos de leniência (Leis nº 8.429/1992 e nº 14.230/2021). 2.10 Processo Administrativo e Transparência: direito de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). 2.11 Governança de Dados: aplicação da LGPD no setor público (Lei nº 13.709/2018). 2.12 Transformação Digital: Governo Digital e Eficiência Pública (Lei nº 14.129/2021). 2.13 Política Nacional de Linguagem Simples: clareza e acessibilidade na redação jurídica oficial (Lei nº 15.263/2025). **3. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO MUNICIPAL:** 3.1 Atividade Financeira do Estado: Orçamento Público, ciclo orçamentário e Lei nº 4.320/1964. 3.2 Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) – 11ª Edição. 3.3 Sistema Tributário Nacional: competências municipais e limitações constitucionais ao poder de tributar. 3.4 Impostos Municipais: IPTU, ITBI e a transição progressiva do ISS para o IBS (EC nº 132/2023). 3.5 Crédito Tributário: constituição, lançamento, suspensão, extinção e exclusão (Código Tributário Nacional). 3.6 Processo Judicial Tributário: prescrição, decadência, dívida ativa e execução fiscal (Lei nº 6.830/1980). 3.7 Responsabilidade Fiscal: limites de despesa com pessoal e endividamento (LC nº 101/2000). 3.8 Precatórios Judiciais: regime constitucional, ordem cronológica e hipóteses de sequestro de verbas. **4. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL:** 4.1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): vigência, eficácia e interpretação. 4.2 Segurança Jurídica na Gestão Pública: análise dos artigos 20 a 30 da LINDB. 4.3 Parte Geral e Direito Real: pessoas jurídicas, bens e negócios jurídicos (Código Civil de 2002). 4.4 Responsabilidade Civil: teorias do risco, responsabilidade subjetiva e objetiva do Estado. 4.5 Propriedade e Função Social: usucapião urbana, rural e regularização fundiária. 4.6 Teoria Geral do Processo: normas fundamentais, jurisdição e competência (CPC/2015). 4.7 A Advocacia Pública no CPC: prerrogativas processuais, prazos diferenciados e honorários sucumbenciais. 4.8 Procedimento Comum: fase postulatória, instrutória e regime de provas. 4.9 Tutela Jurisdicional: sentença, coisa julgada e o regime da remessa necessária. 4.10 Execução contra a Fazenda Pública: cumprimento de sentença e regime de pagamentos. 4.11 Processo Coletivo: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985) e Ação Popular (Lei nº 4.717/1965). **5. DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO:** 5.1 Relação de Trabalho: contrato individual, remuneração, jornada e reflexos na Administração Pública. 5.2 Terceirização: responsabilidade subsidiária da Administração e fiscalização de contratos. 5.3 Previdência Social: Princípios e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Lei nº 9.717/1998). 5.4 Gestão Previdenciária: compensação entre regimes e impactos da EC nº 103/2019. **6. DIREITO PENAL (CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO):** 6.1 Delitos contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionários e por particulares (Código Penal). 6.2 Infrações Político-Administrativas: crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (DL nº 201/1967). 6.3 Lavagem de Dinheiro: ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). **7. LEGISLAÇÃO ESTADUAL E NORMAS DO TCE-MT:** 7.1 Constituição do Estado de Mato Grosso: organização municipal e competências (arts. 173 a 215). 7.2 Controle Externo: Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso (LC nº 269/2007). 7.3 Código de Processo do Controle Externo (LC nº 752/2022). 7.4 Regimento Interno do TCE-MT (Resolução nº 16/2021). **8. JURISPRUDÊNCIA E PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS:** 8.1 Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF): temas de repercussão geral, súmulas vinculantes e outros. 8.2 Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ): recursos repetitivos, enunciados etc. 8.3 Tribunal de Contas da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

(TCU): entendimentos consolidados. 8.4 Deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT): Prejulgados, Resoluções Consultas, Acórdãos e julgados relevantes.

CARGO: 23-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.

CARGO: 24-PROFESSOR PEDAGOGO: 1. Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 3. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. 4. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 5. Uso das tecnologias na educação infantil. 6. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 7. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 8. A função social da alfabetização atual. 9. Alfabetização e letramento. 10. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 11. Projeto Político Pedagógico. 12. Teorias da Aprendizagem. 13. Metodologias Ativas. 14. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). 15. As 10 competências Gerais da BNCC. 16. Documento de Referência Curricular para Mato Grosso). 17. Projeto Político-pedagógico e gestão educacional. 18. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 19. Currículo e construção do conhecimento. 20. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. 21. Bases psicológicas da aprendizagem. 22. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

CARGO: 25-PSICÓLOGO: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 14. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

CARGO: 29-TÉCNICO ESPORTIVO-ATLETISMO: Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; Regras oficiais de Atletismo; Princípios científicos do treinamento; Treinamento desportivo; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Comportamento da Atividade Física /Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); Sistemas táticos e técnicos do Atletismo; Recreação e jogos; Primeiros Socorros; Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

CARGO: 30-TÉCNICO ESPORTIVO-CANOAGEM: Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; - Regras oficiais de Canoagem; - Princípios científicos do treinamento; - Treinamento desportivo; - Efeitos fisiológicos do treinamento físico; - Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); - Modelos de caiaque e canoas; - Tipos de provas; - Primeiros Socorros; - Organização de Eventos; - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

CARGO: 31-TÉCNICO ESPORTIVO MODALIDADE JIU-JITSU: Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; - Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); - Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); - Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Jiu-Jitsu: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do Jiu-Jitsu: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no Jiu-Jitsu. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no Jiu-Jitsu. Principais lesões e como preveni-las no Jiu-Jitsu. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no Jiu-Jitsu. Regras oficiais do Jiu-Jitsu; Variáveis e componentes do treinamento de Jiu-Jitsu. Ciclos de treinamento e estratégia no Jiu-Jitsu. Erros comuns no treinamento de Jiu-Jitsu. A sessão de treino de Jiu-Jitsu. Treinamento aeróbio e anaeróbio no Jiu-Jitsu. Treinamento de força e potência no Jiu-Jitsu. Organização e estrutura do treinamento de Jiu-Jitsu. Primeiros Socorros; - Organização de Eventos; - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

CARGO: 32-TERAPEUTA OCUPACIONAL: Sistema Nervoso Central e Periférico. Terapia Ocupacional no paciente neurológico. Conceito Neuroevolutivo Bobath. Úlceras por Pressão. Desenvolvimento neuro psicomotor. Avaliações Específicas em Terapia Ocupacional. Desempenho Funcional nas Atividades da Vida Diária (AVD) e Prática (AVP). Abordagens terapêuticas: geral e específica. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em Terapia Ocupacional. Reabilitação em contextos hospitalares. Os modelos de Terapia Ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial. Recursos, técnicas, e condutas terapêuticas em Terapia Ocupacional. Habilitação/Reabilitação. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Habilidades Motoras Gerais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. Reforma Psiquiátrica. Doenças e deficiências mentais. Psicopatologia: natureza e causa das doenças e dos distúrbios mentais. Terapia Ocupacional na saúde mental e psiquiatria. A Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional psicossocial: reabilitação, reprofissionalização, reinserção social. Terapia Ocupacional e tecnologia assistiva. Compreensão crítica da história da Terapia Ocupacional. Conhecimentos específicos básicos: anatomia e fisiologia do sistema locomotor. Neuroanatomia. Semiologia e propedêutica ortopédica, neurológica, reumatológica, e geriátrica. Terapia Ocupacional nas áreas: Traumatismo-Ortopédica, Reumatológica, Neurológica, Geriátrica, Neo-Natologia e em Queimados. Próteses e Órteses. Adaptações. Amputações (na criança e no adulto). Condutas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

da Terapia Ocupacional em amputados. Patologias do Sistema. Legislação da profissão e Ética Profissional: Princípios e normas que regem o exercício profissional do Terapeuta Ocupacional. Legislação Aplicada ao SUS: 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA
COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – CONCURSO PÚBLICO
N.º 001/2026:**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

- () NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL;
- () NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário);
- () NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário).

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Primavera do Leste-MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO IV

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - CONCURSO 001/2026:

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

RG/CIN N.º _____ CPF/MF N.º: _____

REQUEIRO a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante da Tabela/Quadro do subitem 13.1., Letra “_____”, do Edital de Concurso Público n.º 001/2026, para fins de classificação no certame.

(Obs.: Os títulos constantes do subitem 13.1., do Edital de Concurso Público não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

PARA USO EXCLUSIVO DO INSTITUTO ATAME

Em cumprimento ao subitem 13.1., do Edital de Concurso Público n.º 001/2026:

- () **DEFERIMOS TOTALMENTE O REQUERIMENTO;**
- () **DEFERIMOS PARCIALMENTE O REQUERIMENTO, ATRIBUINDO-LHE _____ (_____) PONTOS;**
- () **INDEFERIMOS O REQUERIMENTO.**

Primavera do Leste-MT, _____ de _____ de 20____.

Membro da Banca Examinadora

Membro da Banca Examinadora

Membro da Banca Examinadora

Membro da Banca Examinadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

DESCRIÇÃO COMUM A TODOS OS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

- Participar de programas de treinamento, projetos, cursos, eventos, quando convocado pela Administração;
- Execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de atuação;
- Responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- Apoiar os demais membros da equipe de trabalho em todas as etapas do processo de execução das atividades da unidade;
- Propor, ao superior imediato, programação de atividades da sua respectiva unidade;
- Opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que depende de decisão de autoridade superior;
- Elaborar relatório mensal dos serviços em execução e encaminhar ao chefe imediato;
- Relatar, ao superior hierárquico, o andamento dos trabalhos, apresentando periodicamente relatórios e justificativas, para informar sobre a execução das atividades que lhe competem;
- Solicitar a abertura de procedimento administrativo, para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores sob sua responsabilidade, quando necessário;
- Informar e instruir procedimentos e processos para dar encaminhamento aos assuntos tratados;
- Interagir com os demais membros da equipe de trabalho, buscando ações conjuntas;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Zelar pelo material de serviço, solicitando as providências necessárias à sua conservação ou substituição e estabelecendo responsabilidades pelos prejuízos, para conservá-lo em perfeitas condições de uso;
- Dar provas de pontualidade e assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento com o trabalho;
- Atuar, de forma planejada e organizada, otimizando o tempo e recursos materiais, de forma a facilitar a execução das atividades e tarefas para atender às necessidades da unidade;
- Utilizar racional e produtivamente o tempo de trabalho de acordo com que o cargo requer, não utilizando esse tempo para assuntos particulares;
- Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;
- Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;
- Manter limpo e organizado o local de trabalho sob sua responsabilidade;
- Manter bom nível de interação com chefia, colegas e público em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Prefeitura;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
- Executar as atividades do trabalho com atenção e cuidados de acordo com normas técnicas de saúde e segurança, propondo à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

AGENTE DE MONITORAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreende a execução de serviços administrativos, de operação assistida e informatizados, nas diversas atividades da CEMIP, mediante coordenação, orientação e acompanhamento de sua execução.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados aos demais servidores;
- Auxiliar na execução de serviços simples da unidade, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
- Organizar e manter controle, guarda e sigilo de documentos e informações;
- Organizar e orientar a organização de fichários e arquivos de documentação e legislação;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes ao cargo com eficiência e eficácia;
- Operar equipamentos de processamento de dados;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
- Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;
- Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;
- Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;
- Observar e cumprir a Lei Municipal nº 2.157 de 11 de abril de 2023, Regulamenta a Central de Monitoramento Integrado Primavera do Leste (CEMIP), e posterior alterações;
- Observar e cumprir a Lei Federal nº 13.709 de 28 de dezembro de 2018, Regulamenta o Tratamento de dados pessoais por agentes de tratamento, inclusive por meios digitais (LGPD);
- Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades de planejamento de programas de bem-estar social e promover a sua execução bem como em estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social;
- Receber o usuário, realizar diagnósticos, realizar encaminhamentos, realizar visitas domiciliares e acompanhar casos atendidos;
- Realizar atendimento aos indivíduos e famílias com os vínculos sociais e/ou familiares fragilizados;
- Desenvolver campanhas, mobilização popular, dar palestras, formar grupos, participar de reuniões;
- Participar da elaboração e implementação de políticas sociais a serem implantadas pela Prefeitura;
- Realizar atendimentos particularizados e em grupos às famílias e indivíduos referenciados aos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Realizar acompanhamento especializado por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo às famílias e indivíduos acompanhados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudante da rede escolar municipal, entre outros;
- Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
- Participar da elaboração e execução de campanhas educativas e instrutivas no campo de saúde, educação, cultura e políticas sociais;
- Organizar atividades ocupacionais para usuários do serviço social para fins de promoção humana;
- Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, visitas em domicílio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- Organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos usuários do serviço social;
- Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;
- Realizar estudo social para os casos referentes à adoção, posse, guarda ou tutela de menores;
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço;
- Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- Levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e instalações dos servidores, bem como propor soluções;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de propor o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades de apoio operacional em consultório odontológico, auxiliando o dentista no preparo dos instrumentos e no atendimento de pacientes agendados.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Agendar o paciente, verificando os horários disponíveis, e orientá-lo ao retorno;
- Registrar os procedimentos clínicos realizados, para mantê-los organizados e atualizados;
- Preparar e auxiliar o paciente para o atendimento;
- Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-los quando necessário;
- Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico e efetuando a sua organização;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Higiene Dental;
- Preencher e anotar as fichas clínicas, mantendo em ordem o arquivo e o fichário;
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico em Higiene Dental durante os procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- Promover isolamento do campo operatório;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Proceder à desinfecção e esterilização dos materiais e instrumentos utilizados, zelando pela conservação e a manutenção dos mesmos;
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos utilizados no tratamento; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

CIRURGIÃO DENTISTA 20H – PERIODONTIA E PACIENTE PNE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência odontológica preventiva e curativa, dentro de sua especialidade, utilizando processos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal geral da coletividade.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Examinar os dentes e a cavidade bucal para verificar a presença de cáries e outras afecções, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- Aplicar anestesia troncular, gengival eutópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar composto e facilitar o tratamento;
- Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;
- Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outros;
- Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas extraíndo tártaro;
- Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
- Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade;
- Elaborar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública;
- Analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades ao desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade;
- Executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária;
- Participar de programas de pesquisa de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal e outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

CONTROLADOR INTERNO (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura e autarquias, promover a integração operacional e orientar a elaboração das instruções normativas sobre procedimentos de controle;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as secretarias no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Assessorar a administração nos aspectos relacionados aos controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
- Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura e autarquias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
- Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar n.º 101/2000;
- Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
- Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura e autarquias, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

ENFERMEIRO PADRÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional, bem como atender emergências e prestar primeiros socorros.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias ESF - Equipe de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental;
- Participar do Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Equipe de Saúde da Família - ESF;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e deambulação e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;
- Atender a chamados dos doentes que acionam campanhas ou sinais luminosos, encaminhando-se ao seu quarto ou enfermaria, para verificar os pedidos e satisfazê-los, se possível, ou comunicar ao responsável queixa, sintomas ou anormalidades observadas;
- Acompanhar ou transporta pacientes para o raio X, laboratórios, sala de operações ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento;
- Recolher, acondicionar e transportar amostras de fluidos e sangue, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratórios requisitados;
- Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo as instruções recebidas para auxiliar o médico na realização do exame;
- Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e de operado, o recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe de saúde;
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades;
- Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas;
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
- Coordenar as atividades de vacinação;
- Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para atividades internas e externas;
- Proceder a registros dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;
- Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
- Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário;
- Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;
- Fiscalizar, inspecionar, lavrar termos e relatórios técnicos de estabelecimentos, substâncias e produtos, procedimentos e técnicas sujeitos à legislação sanitária municipal, estadual ou federal em vigor, com objetivo de cumprir ou fazer cumprir suas determinações, caso esteja lotado na Vigilância Sanitária;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar os procedimentos de hemoterapia nas Unidades de Saúde, visando a assegurar a qualidade do sangue, hemocomponentes e hemoderivados, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão;
- Realizar a triagem clínica, visando à promoção da saúde e à segurança do doador e do receptor, minimizando os riscos de intercorrências, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão;
- Participar da equipe multiprofissional, procurando garantir a assistência integral ao doador, receptor e familiares, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão;
- Executar e/ou supervisionar a administração e a monitorização da infusão de hemocomponentes e hemoderivados, atuando nos casos de reações adversas, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão;
- Realizar e/ou supervisionar o ato transfusional, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão;
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência na área de patologia da comunicação humana, no que se refere à voz, fala, linguagem e audição no atendimento aos munícipes.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas;
- Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município;
- Aplicar teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos;
- Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
- Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Cabe ao fonoaudiólogo que atua na Educação desenvolver ações de promoção e prevenção nos diferentes espaços educacionais formais e não formais, favorecendo e oportunizando o processo de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com todos os agentes envolvidos nesse processo; Deve atuar, fundamentalmente, nos aspectos que envolvem a comunicação e sua relação com a aprendizagem, considerando a aquisição, o desenvolvimento e as possíveis dificuldades nesses processos.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Definir o perfil, as necessidades e as prioridades institucionais, concernentes aos aspectos fonoaudiológicos, que possam afetar as condições de Saúde e de Educação;
- Promover ações com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos educandos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular, favorecendo a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;
- Colaborar na realização de atividades promotoras de Saúde, que potencializam a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem em suas diferentes modalidades (oral, escrita e visuoespacial), voz, audição, funções e estruturas orofaciais;
- Realizar ações formativas sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia para a comunidade escolar;
- Promover ações formativas específicas para os educadores, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação aumentativa (suplementar ou ampliada) e alternativa;
- Participar com a equipe pedagógica na identificação e condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar;
- Realizar contato e articular as informações dos diferentes profissionais da rede de atenção envolvidos no cuidado dos educandos;
- Incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de Saúde e Educação;
- Participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe;
- Identificar situações de risco para a saúde auditiva e vocal do educador e educando, e promover ações que minimizem os efeitos;
- Promover ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas da equipe;
- Contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar;
- Apoiar os sistemas de ensino e as propostas educacionais públicas e privadas;
- Participar da análise de dados da rede de ensino, na elaboração das metas, planejamento e execução de programas políticos da Educação, nos três níveis do governo;
- Acompanhar os processos de avaliação dos educandos que apresentam indicadores para a participação nos programas de apoio educacional especializado e elaborar relatórios para as unidades educacionais e serviços de apoio multidisciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Em caso da necessidade de encaminhamento para atendimento clínico, o profissional deverá seguir o fluxo de acesso aos Serviços de Saúde, respeitando os princípios éticos da profissão; Processos de formação continuada de profissionais da educação;
- Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;
- Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;
- Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;
- Na educação especial e/ou inclusiva: sensibilizar e capacitar educandos, educadores e familiares para a utilização de estratégias comunicativas que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social;
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

MÉDICO 20H OU 40H – TODAS AS ESPECIALIDADES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias ESF Equipe de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- Contribuir para o planejamento, gerenciamento, coordenação e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe;
- Colaborar na educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem;
- Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Registrar a consulta médica, anotando a queixa em prontuário próprio vigente no Município sendo ele físico ou eletrônico, bem como os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, de forma legível, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;
- Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Participar de reuniões de equipe em âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade;
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

MONITOR SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar a manutenção e conservação nos ambientes dos órgãos públicos, abrangendo toda área externa e atividades que assegura a segurança dos alunos, atividades de orientação e assistência.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Executar serviços de limpeza e arrumar as dependências e instalações internas e externas dos edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Realizar limpeza e conservação em dependências dos órgãos públicos;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências dos órgãos públicos, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos eletrônicos;
- Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios;
- Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto predial;
- Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escortar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro predial.
- Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem-estar e integridade física;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento;
- Manter a organização dos espaços e dos materiais do seu local de trabalho e com essa colaborar;
- Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar;
- Promover a interação entre a instituição, seus usuários e a comunidade;
- Auxiliar os alunos no processo de adaptação das normas da unidade escolar;
- Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores, banheiros, pátio e em eventuais atividades;
- Realizar atividades de recepção;
- Levar ao conhecimento da direção escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à direção escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização;
- Informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar;
- Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos;
- Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;
- Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar;
- Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola no transporte escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza no transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; e
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MONITOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades de apoio aos programas sociais na condução de grupos de crianças e adolescentes.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Desenvolver atividades socioeducativa e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e família de vulnerabilidade e, ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social de usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergerenciais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade de informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades formativas com grupos e organizações sociais;
- Monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais nos espaços públicos e comunitários;
- Monitorar e aplicar atividades programadas a partir dos objetivos de projetos, programas e serviços sociais, visando reabilitação psicossocial, formação para a cidadania, proteção e acolhimento;
- Acompanhar usuários de abrigos em consultas médicas e/ou pronto socorro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Acompanhar e preparar a população usuária de abrigos para atividades de vida diária e atividades de vida social (AVD/AVS);
- Incentivar e participar de atividades e oficinas sócio educativas grupais e individuais com a população usuária;
- Desenvolver trabalhos com a comunidade dentro da sua região de atuação e relacionados ao atendimento às crianças, adolescentes, adultos e idosos, a partir do planejamento e desenvolvimento de projetos;
- Atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os à equipe técnica de referência das unidades de CRAS Centro de Referência de Assistência Social ou CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social; Auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
- Desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais;
- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, bem como na locomoção dos mesmos. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação;
- Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, levantando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatório;
- Ministrando medicamentos conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros;
- Orientar os pais quanto à higiene infantil;
- Vigiar e manter a disciplina das crianças sobre sua responsabilidade;
- Certificar ao superior imediato e aos responsáveis pela criança, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

PROCURADOR MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assessoria jurídica em todas as atividades do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, independente de instrumento de mandato;
- Propor ações civis públicas e de reparação de danos em nome do Município;
- Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
- Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública;
- Propor ações de interesse municipal, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral;
- Promover a defesa judicial do Município, propondo os recursos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Manter fiel controle e observância dos prazos processuais;
- Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
- Propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
- Apreçar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- Apreçar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- Emitir parecer sobre matérias relacionadas à Administração Municipal, sempre que solicitado;
- Subsidiar os setores de arrecadação e tributação em assuntos jurídicos;
- Delegar aos Assistentes Jurídicos tarefas necessárias ao bom desempenho de suas atividades;
- Sugerir ao Procurador Geral do Município, providências necessárias visando ao aumento da produtividade da Procuradoria, desempenho funcional e melhoria do ambiente de trabalho;
- Requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
- Apontar ao Procurador Geral do Município as necessidades de pessoal ou material, nos serviços afetos à PGM;
- Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
- Observar as normas de organização e ordens expedidas pelo Procurador Geral do Município;
- e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

PROFESSOR – TODAS AS ÁREAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades de regência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em sua área de habilitação específica, visando o pleno desenvolvimento do aluno.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Participar do processo de elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano da Escola em conjunto com a equipe técnico-administrativa bem como proceder à avaliação contínua do mesmo;
- Elaborar e cumprir o plano de aula elaborado segundo a Proposta Pedagógica da escola;
- Ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidos de acordo com as diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino e a Proposta Pedagógica da escola;
- Presidir a aplicação de provas e julgá-las;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Realizar avaliação do processo de ensino-aprendizagem conforme disposto no Regimento Escolar valendo-se da diversidade de instrumentos, situações e códigos para avaliar as diferentes capacidades e conteúdos curriculares das diversas áreas do conhecimento;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, e sugerir estratégias para superação das dificuldades, efetivando a integração família e escola;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Estabelecer mecanismos de avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Proceder ao registro da avaliação do aluno em documentação apropriada, conforme Regimento Escolar da unidade;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento conforme o previsto no Regimento Escolar da unidade;
- Manter os pais permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades apresentadas pelos mesmos;
- Utilizar recursos didáticos e tecnológicos existentes na escola para enriquecimento das atividades pedagógicas;
- Utilizar a hora-atividade para participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material de apoio didático;
- Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiência, visando o aprimoramento profissional;
- Realizar atividades escolares a fim de garantir a integração e inclusão de todos os alunos;
- Identificar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, alunos que necessitam de atendimento diferenciado, fazendo registros especiais sobre sua aprendizagem e dificuldades, procedendo ao encaminhamento daqueles cujos atendimentos estejam fora de sua competência;
- Propor e executar projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento do educando de acordo com a proposta pedagógica da escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Manter atualizados os Diários de Classe e os registros de seu planejamento de ensino, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Debater, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformados, comentando situações-problemas da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino;
- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino;
- Selecionar ou confeccionar material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução, para facilitar o ensino-aprendizagem;
- Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
- Organizar solenidade comemorativa de fatos marcantes da vida brasileira promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; e
- Realizar demais atividades estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas de lei federal, estadual e municipal bem como as determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional dos recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
- Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
- Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização;
- Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tantos recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
- Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
- Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;
- Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
- Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
- Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
- Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
- Realizar atendimentos particularizados e em grupos às famílias e indivíduos referenciados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
- Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Realizar acompanhamento especializado por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo às famílias e indivíduos acompanhados pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades de manutenção e instalação de equipamentos médicos-odontológicos.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Realizar a manutenção de equipamentos odontológicos e de inalação, reparando, recuperando ou substituindo peças danificadas e/ou com defeito;
- Apresentar ao chefe imediato, para fins de controle, relatório dos serviços realizados;
- Inspeccionar periodicamente os equipamentos para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos serviços de saúde;
- Instalar e testar os equipamentos adquiridos pela Prefeitura controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos;
- Subsidiar-se de informações pertinentes a equipamentos;
- Registrar e definir prioridades no atendimento a reclamações;
- Gerenciar ou prestar suporte na manutenção de equipamentos;
- Identificar problemas dos equipamentos médicos-odontológicos, detectando os defeitos, providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção;
- Confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos;
- Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos que necessita de assistência técnica especializada; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de orientação sobre higiene bucal e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos prestados aos usuários do serviço público de saúde.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao cirurgião durante a consulta ou ato operatório;
- Preparar os pacientes para as consultas ou cirurgias posicionando-os de forma apropriada na cadeira bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação;
- Passar os instrumentos ao cirurgião dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional;
- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados para evitar contaminação;
- Preparar o instrumental e materiais para o uso (sugador, espelho, sonda, e demais materiais necessários para o trabalho);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do cirurgião dentista;
- Orientar pacientes sobre higiene bucal;
- Fazer demonstração de técnicas de escovação;
- Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de carie dental;
- Confeccionar modelos de gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras;
- Participar de programas educativos de saúde oral promovido pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades destinadas à manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, no âmbito laboratorial, assim como coletar e preparar amostra biológica para análise.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas ou orientação superior;
- Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
- Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
- Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
- Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;
- Preencher fichas relacionadas nos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
- Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório para que seja providenciado o devido reparo;
- Contribuir para definição de diagnósticos, executando testes e exames, sob supervisão do Bioquímico;
- Auxiliar na realização de ensaios, pesquisas e desenvolvimento de métodos, registrando observações e conclusões de testes, análises e experiências e elaborando relatórios.
- Facilitar o acesso a consultas e informações sobre a saúde dos pacientes, registrando e arquivando cópias dos resultados de exames e testes.
- Garantir a confiabilidade do serviço de patologia clínica, realizando os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas para coleta, identificação do material coletado, preparo para exames, técnicas e métodos de análise;
- Identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório; Lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório;
- Desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos;
- Ter prática em pipeta e diluições;
- Preparar corantes e soluções;
- Desenvolver técnicas de coloração de lâminas;
- Realizar exames de rotina de urina;
- Realizar exames parasitológicos de fezes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- Atender e cadastrar pacientes;
- Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;
- Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
- Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
- Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
- Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
- Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;
- Auxiliar nas atividades laboratoriais de imunohematologia do receptor de sangue, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão;
- Realizar coleta de sangue total de doadores, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão;
- Realizar processamento, rotulagem, liberação, armazenagem, descarte e distribuição dos hemocomponentes, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

TÉCNICO ESPORTIVO – TODAS AS MODALIDADES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades que envolvam desenvolvimento técnico desportivo de todas as modalidades, dentro de uma metodologia pedagógica e desportiva.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Desenvolver, com estudantes e outras pessoas interessadas, as práticas de educação física e desportos, bem como lhes ensinar as técnicas;
- Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
- Treinar atletas nas técnicas dos diversos desportos e educação física;
- Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada;
- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- Participar da organização de campeonatos e torneios do Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunicação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Desenvolver atividades de treinamento desportivo nas modalidades na qual for designado pelo Município;
- Fazer plano de treinamento, e desenvolvê-lo em todos os aspectos (projeto, treinos, competições);
- Acompanhar as equipes de competição, na qual foi designado para desenvolver o treinamento;
- Fazer parte das comissões técnicas, designadas pelo Município;
- Ministrar o treinamento seja nas categorias de base ou nas mais complexas de autônomo; e
- Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

(Retificado pelo Edital Complementar nº 001, de 07/07/2026)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar e desenvolver ações de prevenção, promoção da saúde e reabilitação de pessoas com transtornos e deficiências físicas, mentais, sensoriais e psicossociais, promovendo atividades terapêuticas destinadas à recuperação, integração social, autonomia e reinserção ocupacional dos usuários.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Planejar e desenvolver ações de prevenção, promoção da saúde e reabilitação de pessoas com transtornos e deficiências físicas e/ou intelectual;
- Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais destinados à recuperação e reinserção social dos usuários;
- Realizar triagem, anamnese, avaliação funcional e acompanhamento dos pacientes;
- Desenvolver as capacidades remanescentes e promover a melhoria das condições físicas, cognitivas e psicossociais dos pacientes;
- Orientar e acompanhar a execução das atividades terapêuticas, individualmente ou em grupo;
- Prestar atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar, inclusive aos familiares dos pacientes;
- Participar de programas de pesquisa, extensão e ações de promoção e educação em saúde;
- Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres técnicos relativos à sua área de atuação;
- Desenvolver programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos ou afastados;
- Registrar dados referentes aos diagnósticos, terapias e resultados dos tratamentos realizados;
- Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais e interdisciplinares;
- Planejar e ministrar treinamentos, palestras e ações educativas;
- Desenvolver suas atividades em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;
- Participar da formação e capacitação de servidores e estagiários;
- Elaborar projetos, relatórios, textos informativos e materiais técnicos relacionados à sua área de atuação;
- Apoiar atividades de pesquisa e extensão, observadas as limitações legais;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, pela conservação dos equipamentos, instrumentos, materiais e ambiente de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte adequado dos resíduos provenientes das atividades desenvolvidas;
- Manter-se atualizado quanto às inovações técnicas e científicas relacionadas à profissão;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.